



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2016 (LPN Nº 003/2016) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL NO PARQUE MUNICIPAL EDUARDO TRAVASSOS “PARQUE DAS ÁGUAS”, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2017, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº. 100 – Sala 504 – Icaraí - Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.230-191, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.458.749/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, identidade nº. 39.191-D, expedida pelo CREA – 5ª Região e Cadastro de Pessoa Física nº. 284.864.807-44 doravante denominado “Contratado”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000008/2016**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2016 (LPN Nº 003/2016) pelo período de 90 (noventa) dias, passando o novo término do referido Contrato para o dia 21(vinte e um) de novembro de 2017. A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimos ou decréscimos de valores contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

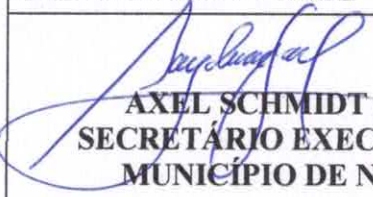
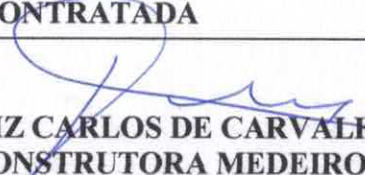


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**



CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 262/2014.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI	 LUIZ CARLOS DE CARVALHO CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA